



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026- COMPRASGOV Nº 90177/2026 – SEFAZ

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, instalação e integração de Sistemas Audiovisuais, visando modernização do auditório e salas de reuniões localizadas no prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para proporcionar uma melhor experiência para os espectadores presenciais e garantir acessibilidade durante a realização de eventos institucionais, como reuniões, seminários, congressos, simpósios e palestras. Além disso, busca-se melhorar a qualidade das transmissões quando realizadas, garantindo maior eficiência operacional e aprimorando a comunicação institucional, conforme as quantidades, condições e exigências.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14266, DE14/05/2026, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 90, de 15/05/2026 e Jornal OPINIÃO, do dia 14/05/2026, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, NOTIFICA, conforme abaixo:

- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ITENS 1 E 2 – PAINEL LED CENTRAL E PAINEL LED LATERAL - Sistema de Alinhamento entre Gabinetes ("Rental Lock" / "Fast Lock"):** "Quanto ao sistema de alinhamento entre gabinetes, é percebido que no geral os fabricantes não utilizam expressamente as nomenclaturas "rental lock" ou "fast lock". No entanto as documentações indicam recursos de nivelamento e ajuste de junções entre módulos, o que se entende como compatível com a função de nivelamento e uniformização de junções ao alinhamento estrutural exigido. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ): ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica:** As expressões de mercado "rental lock" ou "fast lock" caracterizam mecanismos de travas rápidas comerciais estruturadas para o nicho de locação e montagem transitória de eventos. A exigência do Termo de Referência foca no resultado prático geométrico: o perfeito alinhamento físico, ajuste milimétrico e a mitigação de frestas (gaps) ou descontinuidades visuais na face do painel montado. Portanto, recursos de hardware que entreguem o nivelamento e o acoplamento preciso entre módulos atendem à obrigação técnica, independente da adoção proprietária de marcas de marketing nos folders.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Grau de Proteção Frontal IP6X em Ambiente Interno (Indoor Controlado) :** "Quanto à exigência de proteção frontal IP6X, entende-se que tal classificação é aplicável predominantemente a cenários com exposição significativa à poeira e agentes sólidos, o que não se verifica em ambientes internos controlados de instalação do equipamento. Diante disso entende-se que a exigência deve ser analisada sob a ótica de ambiente indoor controlado, onde a proteção contra poeira é inerente à aplicação. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ): ENTENDIMENTO PARCIALMENTE CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica:** Sob a visão operacional imediata, salas de reunião corporativas e auditórios climatizados possuem baixa deposição de material particulado denso em suspensão. Contudo, o índice de estanqueidade '6' contra poeira (IP6X) foi solicitado pela área técnica do órgão com o intuito de estender o ciclo de vida dos diodos LED frente à degradação por micropartículas a longo prazo e procedimentos de limpeza do painel. Afastar formalmente a exigência do IP pode induzir à desclassificação. A melhor abordagem é demonstrar analiticamente (através de datasheets avançados ou laudos do fabricante) que o chassi do painel possui blindagem estrutural integrada contra resíduos sólidos, agregando essa conformidade física à segurança natural oferecida pela climatização estável do ambiente.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Comprovação da Vida Útil de 100.000 Horas dos LEDs:** "Quanto à exigência de vida útil de 100.000 horas, entende-se que se trata de característica típica da tecnologia de LEDs SMD, a qual pode não constar de forma expressa em materiais públicos resumidos de catálogo, sendo usual sua comprovação por meio de documentação técnica complementar do fabricante. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ): ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica:** A vida útil operacional de 100.000 horas constitui a linha de base padrão na engenharia eletrônica para diodos LED do tipo SMD de alta performance, desde que mantidos sob regime nominal estável de corrente e temperatura. Catálogos comerciais priorizam dimensões de exibição e brilho imediato, frequentemente omitindo curvas de degradação luminosa (L70/B50). Sendo assim, a jurisprudência e os ritos da Administração Pública conferem legitimidade e aceitabilidade à comprovação técnica por meio de documentos complementares diretos da fábrica, como manuais de serviço, especificações de engenharia do componente isolado ou declarações formais subscritas pelo fabricante.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Exigência de Planicidade Exclusiva ($\leq 0,3$ mm) e o Processo Construtivo :** "Quanto à exigência de planicidade $\leq 0,3$ mm, entende-se que, ainda que esse parâmetro não conste de forma explícita em documentação comercial, a utilização de gabinetes em alumínio die-cast e processos construtivos de alta precisão assegura estabilidade dimensional, elevada planicidade e conformidade estrutural do conjunto. Diante disso, entende-se que a comprovação do atendimento pode ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, ainda que sem especificação numérica direta do referido parâmetro. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ): ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica:** Os gabinetes industriais estruturados em alumínio injetado sob pressão (die-cast) carregam intrinsecamente tolerâncias de fabricação micrométricas rigorosas (frequentemente com desvios inferiores a 0,1 mm). A planicidade superficial final do bloco completo é uma consequência física direta desse processo construtivo. Desta forma, comprovar por documentação oficial que o equipamento proposto adota engenharia die-cast com fixação rígida e alta estabilidade mecânica é técnica e legalmente válido para justificar o atendimento ao patamar geométrico exigido, suprimindo a ausência do número absoluto no folder simplificado.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Aceitabilidade das Certificações Internacionais CNAS e CCC :** "Quanto às certificações CNAS e CCC, entende-se que tais requisitos dizem respeito à conformidade de processos e qualidade do fabricante, sendo usualmente suportados por laboratórios acreditados e certificações regulatórias aplicáveis, independentemente da menção direta do valor de planicidade em materiais comerciais resumidos. Assim, entende-se que a comprovação por meio de certificações e documentação técnica aplicável deve ser aceita como atendimento à exigência. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ): ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica:** A certificação CCC (China Compulsory Certificate) e as creditações do As creditações do CNAS (China National Accreditation Service for Conformity Assessment ou Serviço Nacional de Acreditação da China) realizam avaliações profundas sobre os processos de conformidade, rigidez de manufatura, blindagem eletromagnética e segurança elétrica da planta industrial. Elas asseguram que a fábrica atua sob rigorosos padrões internacionais. Portanto, a apresentação dessas credenciais representa prova técnica idônea do nível de precisão e controle dimensional do hardware, devendo o órgão aceitá-las plenamente como evidência de atendimento aos requisitos indiretos de qualidade e repetibilidade construtiva.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Variações Dimensionais Decorrentes da Modularidade de Telas de LED :** "Adicionalmente, solicita-se confirmação de que serão aceitas variações dimensionais decorrentes da modularidade construtiva, desde que preservadas as condições funcionais, operacionais e de resolução final do sistema."
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ): ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica:** Painéis de LED são estruturas intrinsecamente formadas por arranjos modulares cujos tamanhos de bloco variam sensivelmente de acordo com o pixel pitch e a matriz construtiva de cada fabricante. Observando essa realidade técnica, o Termo de Referência previu e estabeleceu de forma clara a tolerância dimensional de até (+/- 2%) para a largura e altura totais da tela. A finalidade principal do órgão reside em manter as proporções de tela recomendadas (16:9), a resolução de pixels nativa, a densidade e o brilho especificados. Estando as oscilações lineares contidas na margem explicitamente fixada nas

- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ITEM DE REDES / AUDIOVISUAL GERAL – MATRIZ DE VÍDEO - Suporte aos Protocolos IPv4 e IPv6 em Infraestrutura de Rede:** "Quanto à exigência de suporte a IPv4 e IPv6, entende-se que tais protocolos são aplicáveis a equipamentos com operação nativa em rede IP, não sendo necessariamente relevantes em matrizes de vídeo com função de comutação e roteamento de sinais AV. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO INCORRETO PERANTE AS REGRAS DE GOVERNANÇA DE TI - Fundamentação e Isenção Técnica: As matrizes de roteamento de vídeo modernas dependem de conexões Ethernet de rede local para operar interfaces de gerência baseadas em nuvem ou Web GUI, monitoramento via protocolo SNMP e envio/recebimento de telemetria e comandos integrados a controladores de automação. Além do aspecto operacional, a exigência de suporte formal ao IPv6 decorre de diretrizes e leis de governança cibernética de TIC da Administração Pública, cuja finalidade é evitar a aquisição de ativos legados e preparar o parque instalado para a transição de pilhas de rede sem risco de obsolescência rápida. Defender o afastamento do protocolo expõe a proposta à desclassificação técnica. O correto é atestar que o equipamento ofertado opera nativamente com pilha dupla (Dual Stack) IPv4/IPv6, atendendo ao exigido.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Parâmetros de Áudio (THD < 0,01% e SNR > 100 dB) em Matrizes de Vídeo -** Questionamento enviado pela licitante: "No que se refere a THD inferior a 0,01% e SNR superior a 100 dB, entende-se que tais parâmetros são típicos de equipamentos de áudio dedicado, não sendo indicadores relevantes em matrizes de vídeo que não realizam processamento analógico significativo de áudio. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica: Métricas como Distorção Harmônica Total (THD) e Relação Sinal-Ruído (SNR) nas proporções estabelecidas regulam circuitos analógicos complexos de áudio de alta fidelidade. No roteamento e chaveamento puramente digital (onde o sinal de áudio transita incorporado ao stream digital do fluxo HDMI - de-embedding e embedding digital), a integridade dos dados binários é mantida de forma virtualmente imaculada, sem distorções harmônicas adicionadas pelo hardware de comutação. Portanto, o requisito conceitual está intrinsecamente atendido. Caso o modelo de matriz proposto carregue interfaces físicas analógicas auxiliares (ex.: saídas Phoenix para extração de áudio local para amplificador), a conformidade desses DACs integrados específicos deve ser validada e demonstrada através de dados técnicos da fábrica.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Certificações de Conformidade Regulatória FCC Part 15 e RoHS:** "Quanto a FCC Part 15 e RoHS, entende-se que se tratam de requisitos regulatórios de conformidade aplicáveis ao fabricante ou mercado de destino, não necessariamente de desempenho técnico do equipamento. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica: A diretiva europeia RoHS atua diretamente no controle ambiental e restrição de substâncias químicas nocivas (como chumbo e mercúrio) no ecossistema de soldagem e componentes eletrônicos. A regulação FCC Part 15 estabelece limites para a radiação de ondas e emissão de interferências eletromagnéticas (EMI), garantindo a integridade e estabilidade do espectro de radiofrequência e impedindo distúrbios em outros hardwares críticos adjacentes. Nenhuma destas normas se destina a quantificar a velocidade, resolução ou performance funcional operacional do hardware, mas sim a certificar conformidade ambiental, segurança e compatibilidade eletromagnética em processos fabris globais.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ITEM 11 – APRESENTADOR DE CONTEÚDO SEM FIO - Equivalência Tecnológica de Segurança: Criptografia AES-128 via WPA2-PSK -** Questionamento enviado pela licitante: "Quanto à exigência de AES-128, entende-se que o uso de WPA2-PSK com CCMP já contempla criptografia AES de 128 bits, ainda que sob nomenclatura distinta. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica: Dentro da arquitetura de segurança de comunicações sem fio regulamentada internacionalmente pelo padrão IEEE 802.11i, o nível de criptografia robusta do protocolo WPA2-PSK utiliza mandatoriamente o mecanismo de segurança estrutural CCMP (Counter Mode Cipher Block Chaining Message Authentication Code Protocol), o qual adota como algoritmo base e motor criptográfico exatamente o padrão AES com chaves simétricas de 128 bits (Advanced Encryption Standard). Logo, declarar e provar que o dispositivo opera em WPA2-PSK/CCMP representa o fornecimento técnico idêntico e indissociável da criptografia AES-128 demandada no edital.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: Operação e Impacto de Proteção HDCP no Ecossistema de Apresentação -** Questionamento enviado pela licitante: "Quanto ao HDCP, entende-se que sua ausência explícita não compromete necessariamente a operação em cenários de apresentação controlada, onde a proteção de conteúdo ocorre nas extremidades do fluxo. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica: O padrão HDCP destina-se a coibir a interceptação e cópia pirata de obras digitais protegidas por direitos autorais (como streamings comerciais ou mídias criptografadas). Em aplicações corporativas comuns no ambiente da SEFAZ, os dados transmitidos são institucionais (planilhas, PDFs, relatórios e dashboards) e não ativam chaves HDCP. Todavia, sob a ótica técnica do hardware, caso um notebook moderno de usuário ative compulsoriamente a proteção HDCP na sua saída física HDMI e o apresentador de conteúdo sem fio não consiga decodificar o handshaking de segurança, o sinal resultará em tela preta ou ruído estático na projeção. O mais prudente e seguro é verificar e assegurar junto à engenharia do fabricante se o chipset integrado do hardware proposto suporta chaves estáveis HDCP (versão 1.4 ou superior) para evitar riscos de falhas de interoperabilidade local.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ITEM 23 – PROCESSADORA DE AUTOMAÇÃO - Dispensabilidade ou Flexibilização do Quantitativo de Portas RS-232 -** Questionamento enviado pela licitante: "Quanto à exigência de 4 portas RS-232, entende-se que, em cenários típicos de automação AV, a integração serial é, em regra, composta por um número reduzido de dispositivos simultâneos, sendo que três portas usualmente atendem a totalidade das conexões previstas na maioria dos projetos, ficando a porta adicional como capacidade excedente sem aplicação prática recorrente, sendo dispensável. Está correto esse entendimento?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO INCORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica: Apesar de a engenharia de controle e automação audiovisual modernas direcionar os comandos de dispositivos para protocolos sobre IP via rede estruturada local (LAN), reduzindo drasticamente a dependência de barramentos físicos seriais, a fixação explícita de uma quantidade numérica mínima (4 portas RS-232) atua como requisito quantitativo de habilitação técnica do edital. A condução do certame é vinculada estritamente às regras do instrumento convocatório. Ofertar um equipamento que possua fisicamente apenas 3 portas seriais resultará na desclassificação sumária da proposta por descumprimento do edital. Caso o chassi central do equipamento escolhido disponha de apenas 3 portas dedicadas, o licitante deverá demonstrar se existem portas configuráveis multifunção no equipamento (ex.: GPIO que emulem RS-232) ou incorporar na planilha de custos um módulo de expansão físico externo de portas capaz de igualar ou ultrapassar o quantitativo de 4 conexões mínimas.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ITEM 37 – MICROFONE DE TETO - Certificação Simultânea de Plataformas de Videoconferência (UC) -** Questionamento enviado pela licitante: "Quanto à exigência de certificação para Zoom, Microsoft Teams e Google Meet, entende-se que a certificação formal pode ocorrer em uma ou duas plataformas principais, enquanto a compatibilidade com as demais pode ser garantida por interoperabilidade. Está correto esse entendimento, sendo aceitável certificação em ao menos duas das plataformas indicadas?"
- **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEFAZ):** Parecer de Conformidade: ENTENDIMENTO CORRETO - Fundamentação e Isenção Técnica: Os principais e mais renomados fabricantes de áudio profissional mundiais submetem seus microfones a exaustivos processos de homologação em laboratórios específicos mantidos pela Microsoft e Zoom. Em contrapartida, a plataforma Google Meet utiliza estruturas abertas e universais de drivers nativos USB (UAC/UVC) que garantem compatibilidade total e interoperabilidade imediata com qualquer hardware de áudio profissional, prescindindo de selos proprietários adicionais acumulados. Exigir o fornecimento de um equipamento com a certificação formal e cumulativa das três logomarcas concomitantemente restringe sobremaneira o universo de marcas competitivas, configurando direcionamento de edital. A comprovação de homologação oficial em pelo menos duas das plataformas citadas, associada ao atestado de interoperabilidade estável na terceira, supre de forma ideal e eficiente as necessidades de videoconferência da SEFAZ/AC.

O parecer consolidou de forma estritamente técnica, analítica e imparcial as realidades de engenharia, tendências de mercado e conformidade editalícia relativas às exigências formuladas. O objetivo permanece sendo orientar a comissão técnica na correta tomada de subsídios, protegendo a Administração contra decisões que possam mitigar a ampla competitividade do certame ou aceitar soluções desconformes.

Respondido por:

Equipe Técnica / Comissão de Contratação Secretaria de Estado da Fazenda do Acre — SEFAZ AC
Hermann Romero Duarte Mendes
Engenheiro Eletricista CREA-AC nº 22490
Matrícula: 96821580-1 SEFAZ

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, o Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **29/05/2026 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 28 de maio de 2026.

Janaina V. Cunha
Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA, Cargo Comissionado**, em 28/05/2026, às 10:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021077467** e o código CRC **8D8D1E6A**.